



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### EDITAL Nº 10/2024/GABPRES

### SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS(OS) PROGRAMA DE ESTÁGIO 2024

### VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte comunica que, nos termos da Resolução nº 018/2019 -TRE/RN, de 18 de setembro de 2019, alterada pela Resolução nº 109/2023-TRE/RN, de 10 de agosto de 2023, estarão abertas, no período descrito no **Anexo V** deste edital, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIAS(OS), para preenchimento das vagas remanescentes e cadastro reserva do Edital nº 36/2023 na cidade de Natal - RN, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de Nível Superior em Instituições de Ensino conveniadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e estudantes de Educação Profissional Técnica. O processo de seleção seguirá as regras dispostas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

##### 1.1 PERÍODO: 23/03 a 01/04/2024

**1.2 LOCAL:** As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail para: estagio@tre-rn.jus.br, com o assunto PROCESSO SELETIVO – VAGAS REMANESCENTES/CADASTRO RESERVA – ESTÁGIO – NOME DA(O) CANDIDATA(O), anexando a ficha de inscrição cujo modelo segue no **Anexo I** do presente edital, bem como a documentação constante do item 3.

##### 1.3 HORÁRIO: 00h01min do dia 23/03/2024 às 23h59min do dia 01/04/2024;

**1.4** A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

**1.5** A(o) candidata(o) será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição;

**1.6** A(o) candidata(o) que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;

**1.7** A Seção de Gestão de Estágio, Adicional e Teletrabalho/SEGEAT somente **analisará** a documentação que estiver completa e legível, preferencialmente num arquivo único em PDF, observando o que consta dos **itens 3**

**ou 4 deste Edital;**

**1.8 Serão desconsideradas as inscrições fora do prazo estabelecido;**

**1.9** O período de validade do presente processo seletivo será até 19 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

## **2. DOS REQUISITOS**

### **2.1 GRADUAÇÃO**

2. 1. A(o) estagiária(o) perceberá mensalmente, a título de Bolsa de Estágio, o valor correspondente a R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) para Nível Superior, acrescido de Auxílio-transporte, correspondente a R\$ 8,00 (oito reais) por dia de efetivo estágio;
2. Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal da(o) estagiária(o), deduzindo-se os dias de ausências não justificadas;
3. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas de 4 (quatro) horas diárias;
4. Somente serão aceitos estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que é de segunda a quinta-feira das 13h às 19h e nas sextas-feiras de 08h às 14h.
5. Poderão participar da seleção de estágio as(os) estudantes que atendam às seguintes condições cumulativamente:
  - a) Estar regularmente matriculada(o) e comprovadamente frequentando curso de Nível Superior, nas instituições conveniadas com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, constantes no **Anexo II**;
  - b) Ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da totalidade das disciplinas integrantes da grade curricular do respectivo curso de Nível Superior, quando do período da inscrição no processo seletivo;
  - c) Não estar no último período do curso de Nível Superior;
  - d) Nos casos de estudantes de direito, não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
  - e) Não estar entre as vedações do item 11.

### **2.2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA**

**2.2.1** A(O) estagiária(o) perceberá mensalmente, a título de Bolsa de Estágio, o valor correspondente a R\$ 900,24 (novecentos reais e vinte e quatro centavos) para Nível Profissional, acrescido de Auxílio-transporte, correspondente a R\$ 8,00 (oito reais) por dia de efetivo estágio;

**2.2.2** Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal da(o) estagiária(o), deduzindo-se os dias de ausências não justificadas;

**2.2.3** A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas de 4 (quatro) horas diárias;

**2.2.4** Somente serão aceitos estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que é de segunda a quinta-feira das 13h às 19h e nas sextas-feiras de 08h às 14h;

**2.2.5** O estágio para Técnico em Saúde Bucal terá 1(uma) vaga destinada para o turno matutino, das 8h às 14h e 1(uma) vaga para o horário de jornada padrão do Tribunal, que é de segunda a quinta, das 13h às 19h e na sexta-feira, das 8h às 14h;

**2.2.6** Na ficha de inscrição a(o) candidata(o) à vaga de THD deverá optar pelo turno que irá concorrer;

**2.2.7** Poderão participar da seleção de estágio as(os) estudantes que atendam às seguintes condições cumulativamente:

a) Estar regularmente matriculada(o), no mínimo, no segundo ano, e comprovadamente possuir frequência regular na respectiva Instituição de Ensino;

b) Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

c) Não estar entre as vedações do item 11.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO - NÍVEL SUPERIOR**

**3.1** Histórico Escolar com todas as matérias cursadas ou em curso, contendo a informação da carga horária total do curso;

**3.1.2** Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coefficiente de Rendimento, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

**3.2** Declaração da instituição de ensino onde conste o percentual da totalidade das disciplinas já cursadas e concluídas, e ateste de que a(o) estudante não esteja no último período do curso;

**3.3** Cópias do RG, CPF e título eleitoral;

**3.4** Certidão de Quitação Eleitoral, desde que o estudante se enquadre na condição de eleitor obrigatório, emitida em 2024;

**3.5** Certidão de Crimes Eleitorais, emitida em 2024 e válida;

**3.6** Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual, emitida em 2024 e válida;

**3.7** Declaração de que trata o 11, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA**

**4.1** Histórico Escolar com todas as matérias cursadas ou em curso, contendo a informação da carga horária total do curso com o Índice/Coefficiente de Rendimento;

**4.1.1** Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coefficiente de Rendimento, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

**4.2** Declaração da instituição de ensino onde conste o percentual da totalidade das disciplinas já cursadas e concluídas, e ateste de que a(o) estudante não esteja no último período do curso;

**4.3** Cópias do RG, CPF e título eleitoral, este último, caso a(o) estudante não tenha ainda obrigatoriedade de voto;

**4.4** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em 2024, desde que o estudante se enquadre na condição de eleitor obrigatório;

**4.5** Certidão de Crimes Eleitorais, emitida em 2024 e válida;

**4.6** Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual emitida em 2024 e válida;

**4.7** Declaração de que trata o 11, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

## **5. DAS VAGAS**

**5.1** As vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo III deste Edital.

## **6. DA CARGA HORÁRIA**

**6.1** A carga horária de Graduação e Educação Profissional Técnica será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pela(o) estudante dentro do horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal. De segunda à quinta-feira das 13h às 19h (4 horas de estágio) e nas sextas-feiras, das 08h às 14h (4 horas de estágio), à exceção do Técnico em Saúde Bucal - THD, conforme item 2.2.5.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS**

**7.1** Fica assegurado às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, na forma prevista em edital do processo seletivo, observando-se os seguintes critérios;

**7.1.1** Na Secretaria do Tribunal, o percentual incidirá sobre as vagas de cada curso desde que seja igual ou superior a dez vagas. Na situação em que a oferta de vagas for entre cinco e nove, ficará assegurada uma vaga para pessoas com deficiência.

**7.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;

**7.2.1** Em caso de convocação, deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

**7.2.2** As(os) candidatas(os) com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos itens 2 ou 3, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a ESPÉCIE, GRAU ou NÍVEL de deficiência de que é portador(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoa com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatas(os);

**7.3** Serão reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes, ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste processo de seleção, nos termos do Decreto Federal nº 9.427/2018;

**7.3.1** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

**7.3.2** Poderão concorrer às vagas reservadas a(os) candidata(os) que se autodeclararem pretas(os) ou pardas(os) no ato da inscrição do processo de seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte de candidato, após a conclusão da inscrição;

**7.3.3** A autodeclaração de que trata o item **7.3.2** deverá ser feita por meio de declaração e encaminhada anexa

ao formulário de inscrição;

**7.4** Presumir-se-ão verdadeiras informações prestadas pela(o) estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR**

**8.1** A classificação das(os) candidatas(os) será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

**8.2** Em caso de empate dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) à(ao) que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
- b) à(ao) estudante de instituição pública;
- c) à(ao) contemplada(o) pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- d) à(ao) que tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;
- e) à(ao) que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
- f) à(ao) que tiver a maior idade,

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA**

**9.1** A classificação das(os) candidatas(os) será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

**9.2** Em caso de desempate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) ao que estiver mais adiantado no curso;
- b) ao que não for repetente ou não estiver cursando disciplina em dependência;
- c) ao que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
- d) ao que tiver a maior idade.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Às(os) interessadas(os) poderão protocolizar recurso ao Edital de abertura, conforme cronograma constante no Anexo V, através do e-mail: estagio@tre-rn.jus.br, dirigido à Presidência;

**10.2** Às(os) candidatas(os) poderão protocolizar recurso ao Edital de Classificação, em obediência ao cronograma constante do Anexo V, através do e-mail: estagio@tre-rn.jus.br, dirigido à Presidência.

## **11. DAS VEDAÇÕES**

### **11.1 É vedado:**

- a) ao estudante de ensino superior, na modalidade graduação, concorrer à vaga de estágio oferecido por este Tribunal quando estiver no último período do curso ou no penúltimo, caso a seleção ocorra um semestre antes do período do início do estágio;
- b) contratar estagiários que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim o cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;
- c) contratar estagiário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;
- d) contratar estagiários pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;
- e) contratar estagiários que possuam vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados (específico para alunos de Direito);
- f) Contratar estagiários para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;
- g) contratar estagiários que sejam: policiais civis e militares; titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupantes de cargos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

**11.2** A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a contante no Anexo VI, acarretarão o desligamento imediato e de ofício, do estagiário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1** O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, e no *site* do TRE/RN (endereço eletrônico: [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br) – link concursos/programa de estágio), conforme cronograma constante do Anexo V;

**12.2** Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado final será conforme previsto no cronograma constante do Anexo V, nos endereços eletrônicos relacionados no item anterior.

## **13. DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES**

**13.1** As(os) candidatas(os) classificadas(os) dentro do número de vagas, receberão e-mail, enviado pela Seção de Gestão de Estágio, Adicionais e Teletrabalho/SEGEAT, no período de 23 a 30 de abril de 2024 contendo o Plano de Estágio e Termo de Compromisso para assinatura da(o) estagiário(a) e da Instituição de Ensino, bem como maiores informações sobre o Programa de Estágio deste TRE/RN;

**13.2** A(o) candidata(o) deverá confirmar o recebimento do e-mail enviado pela SEGEAT, no período de 23 a 30 de abril de 2024. No caso de não efetuar a confirmação, será convocada(o) a(o) candidata(o) subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

**13.3** As(os) candidatas(os) classificadas(os) deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional e a

documentação assinada no período de 02 a 09 de maio de 2024.

## **14. DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS DO CADASTRO RESERVA**

**14.1** As(os) candidatas(os) classificadas(os) para cadastro reserva dos cursos descritos no Anexo IV poderão ser convocadas(os), quando do surgimento da vaga, observando-se a reserva de vagas de que trata o item 7.

**14.2** O surgimento da vaga não gera obrigação de convocação por parte deste Tribunal.

## **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1** O Programa de Estágio 2024 tem término previsto para o dia 19/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Serão desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) cuja documentação, ao ser analisada pela SEGEAT/CODES/SGP, esteja incompleta e/ou ilegível;

**16.2** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

**16.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações **ser** feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

**16.4** Somente serão aceitas(os) as(os) estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente da Secretaria do Tribunal;

**16.5** Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo V deste Edital;

**16.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador Cornélio Alves**  
Presidente

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO**

NOME:
NOME SOCIAL:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE: UF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE: UF: CEP: TELEFONE:
CELULAR COM CONTA DE WHATSAPP: E-MAIL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF: TITULO DE ELEITOR:
IDENTIDADE DE GÊNERO: ( )CISGÊNERO ( )TRANSGÊNERO ( )TRANSEXUAL ( )TRAVESTI ( )GÊNERO FLUIDO ( )AGÊNERO ( )OUTRA ( )NÃO INFORMADO



PORTADOR DE DEFICIÊNCIA :  SIM  NÃO

RAÇA :  BRANCO  NEGRO  PARDO  AMARELO

### DADOS CURRICULARES

OPÇÃO DE VAGA:

1. NIVEL SUPERIOR

2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

Nome do curso: \_\_\_\_\_

2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Técnico de Higiene Bucal THD: Vaga Matutina

Técnico de Higiene Bucal THD: Vaga Vespertina

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

TIPO DA INSTITUIÇÃO:  PÚBLICA  PARTICULAR

Autorizo que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, disponha dos meus dados pessoais a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos.

Local, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do ESTAGIÁRIO(A)

### ANEXO II – INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN;
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN;
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN;
- UNIVERSIDADE POTIGUAR – UnP;
- CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNI-RN

- FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU;
- CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE – UNICEUNA;
- SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ANEC;
- CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO RN – CEPRN;
- FACULDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE;
- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JESSÉ PINTO FREIRE – CENEP;
- METRÓPOLE DIGITAL;
- UNIFACEX;
- FACULDADE CATÓLICA SANTA TEREZINHA

### ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

<b>Curso</b>	<b>Nº Vagas (ampla concorrência)</b>	<b>Nº Vagas PCD</b>	<b>Vagas reservadas NEGROS</b>
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO	13	1	3
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	1	2
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	01	-	-
ENGENHARIA CIVIL	01	-	-

<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA</b>	<b>Nº Vagas (ampla concorrência)</b>	<b>Nº Vagas PCD</b>	<b>Vagas reservadas NEGROS</b>
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01	-	-
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL MATUTINO	01	-	-

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL VESPERTINO	01	-	-
--------------------------------------	----	---	---

### ANEXO IV – CADASTRO RESERVA

#### Curso

2. ARQUITETURA
3. BIBLIOTECONOMIA
4. <b>ESPECIFICIDADE EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CORPORATIVOS</b> - Cursos: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ENGENHARIA DE SOFTWARE
5. <b>ESPECIFICIDADE EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB</b> - Cursos: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ENGENHARIA DE SOFTWARE
<b>ESPECIFICIDADE: TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES</b> – Cursos: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
6. <b>ESPECIFICIDADE EM BANCO DE DADOS E INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS WEB</b> - Cursos: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ENGENHARIA DE SOFTWARE
CIÊNCIAS ECONÔMICAS
COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA
COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL
COMUNICAÇÃO SOCIAL -DESIGN GRÁFICO
DIREITO
ENGENHARIA AMBIENTAL

ESTATÍSTICA
HISTÓRIA
PEDAGOGIA
PSICOLOGIA
SERVIÇO SOCIAL

### ANEXO V - CRONOGRAMA

#### EVENTOS

#### PERÍODOS

Publicação do Edital de abertura	18/03
Recurso ao Edital de abertura	19/03
Análise de recurso ao Edital de abertura	20 e 21/03
Publicação do Edital pós-recursos	22/03
Período de Inscrição	23/03 a 01/04
Análise das inscrições pela SEGEAT/CODES/SGP	02 a 10/04
Edital de Classificação	15/04
Recurso ao Edital de Classificação	16/04
Análise de Recursos ao Edital de Classificação	17 e 18/04
Publicação do Edital Final de Classificação, em caso de provimento de recurso	22/04
Envio de e-mail aos candidatos classificados para as vagas imediatas com o Termo de Compromisso e Plano de Estágio para assinaturas	23 a 30/04
Entrega do Plano de Estágio e Termo de Compromisso Assinados pelos estagiários e agendamento ASO – vagas	2 a 9/05

imediatas	
Início do Estágio das vagas imediatas	13/05

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo para preenchimento de vaga de Graduação do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que não me enquadro nas vedações abaixo discriminadas:

- Ser parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim, cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;
- Ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;
- Ser pertencente a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias.
- Possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados; (APENAS no caso de estudantes do curso de Direito);
- Exercer função de policial civil ou militares; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira esta declaração, acarretarão o desligamento imediato e de ofício, da(o) estagiária(o), sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Natal em xx de xxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Alves de Azevedo Neto**,  
**Membro Presidência**, em 18/03/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0019100&crc=9B57BD42](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0019100&crc=9B57BD42) informando, caso não preenchido, o código verificador **0019100** e o código CRC **9B57BD42**.

---

00592/2024

0019100v3